



## Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01  
Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,  
Camutanga - PE, 55930-000  
www.camutanga.pe.gov.br



### Lei nº 442/2022

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 165.219,99 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos e dezenove reais e noventa e nove centavos) para viabilizar a execução para o fim a que se destina e dá outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2022, aprovado pela Lei n.º 436/2021, de 27 de dezembro de 2021, Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 165.219,99 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

§ 1º. Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, objeto deste Projeto de Lei, destinar-se-ão:

I – À suplementação de dotação orçamentária a ser custeada com recursos da cessão onerosa decorrente da exploração de volume excedente de óleo em áreas do Pré-Sal, constantes na peça orçamentária, conforme disposição constante do Anexo I.



## Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01  
Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,  
Camutanga - PE, 55930-000  
www.camutanga.pe.gov.br



§ 2º. Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes desta Lei, terão como fonte o produto de Transferências do Governo Federal, como citado acima.

Art. 2.º Conforme dispõe a Lei Federal Nº 14.337, de 11 de maio de 2022, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios [...] que estabelece critérios de distribuição dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010; conforme Lei Nº 13.885, de 17 de outubro de 2019; Nota Técnica da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia (SEI/ME) 23.290/2022, bem como Nota Técnica emitida pela Confederação Nacional de Municípios - CNM nº 19/2022, a receita oriunda da cessão onerosa poderá ser aplicada em:

- a) parcelamento de débitos previdenciários junto ao INSS/RPPS;
- b) pagamento de compensação previdenciária;
- c) aportes para cobertura do déficit financeiro junto ao RPPS;
- d) amortização do déficit atuarial junto ao RPPS;
- e) realização de obras ou compra de bens permanentes (bens móveis e bens imóveis), classificados como investimentos.

Art. 3º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, serão suplementadas as dotações orçamentárias, tendo como fonte o excesso de arrecadação como prevê o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme receita especificada no Anexo II.



## Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01  
Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,  
Camutanga - PE, 55930-000  
www.camutanga.pe.gov.br



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a maio de 2022.

Art. 3º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, serão suplementadas as dotações orçamentárias, tendo como fonte o excesso de arrecadação como prevê o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme receita especificada no Anexo II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a maio de 2022.

Camutanga-PE, em 01 de setembro de 2022.

TALITA CARDOZO Assinado de forma  
FONSECA:704431 digital por TALITA  
51431 CARDOZO  
FONSECA:70443151431

**TALITA CARDOZO FONSECA**

**PREFEITA**

**Anexo I Lei nº 442/2022**  
**Detalhamento da Dotação à ser suplementada**

Órgão: 02		Poder Executivo			
Entidade: 02.06		Fundo Municipal de Saúde			
Classificação Funcional-Programática	Descrição da Ação	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Histórico	Valor (R\$)
1030200052.042	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	4.4.90.52.00	CESSÃO ONEROSA - FEP	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 118.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 118.000,00</b>

Órgão: 02		Poder Executivo			
Unidade: 02.08		Secretaria De Obras, Urbanismo e Meio Ambiente			
Classificação Funcional-Programática	Descrição da Ação	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Histórico	Valor (R\$)
1545100071.011	PAVIMENTAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO	4.4.90.51.00	CESSÃO ONEROSA - FEP	Obras e Instalações	R\$ 47.219,99
<b>Total</b>					<b>R\$ 47.219,99</b>

<b>Valor total</b>					<b>R\$ 165.219,99</b>
--------------------	--	--	--	--	-----------------------

TALITA  
 CARDOZO  
 FONSECA:7044  
 3151431

Assinado de forma  
 digital por TALITA  
 CARDOZO  
 FONSECA:70443151  
 431

**Anexo II Lei nº 442/2022**

**Detalhamento da Receita fonte de excesso de arrecadação  
Adicionar e/ou suplementar**

Órgão: 02	Poder Executivo
Entidade: 01	Prefeitura Municipal de Camutanga
<b>Código da Receita</b>	<b>Descrição</b>
1.7.1.2.99.0.0	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais/ Fonte: 704 "Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

TALITA  
CARDOZO  
FONSECA:7044  
3151431

Assinado de forma  
digital por TALITA  
CARDOZO  
FONSECA:7044315  
1431